



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.847, DE 23 DE JULHO DE 2021

Veda contratação na administração pública direta e indireta por crimes contra a Lei 11.340/2006(Lei Maria da Penha), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedado o ato de nomeação ou designação para cargo ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na Administração direta e indireta de Santo Antônio da Patrulha, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei 11.340(Lei Maria da Penha).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz
Secretária da Administração e Finanças em exercício